



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PROCURADORIA JURÍDICA

CONTRATO Nº 004.2015.26.3.001

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA
MUNICIPAL E A EMPRESA CONSTRUTORA
CASTRO MOIA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME,
PARA O FIM QUE NELE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.251.632/0001-41, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, **Sra. HELEN GRACELINE WANDERLEY FERREIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.812.655 SSP/PA e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 365.720.472-53, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA CASTRO MOIA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, sito à Rua Airton Sena, nº 10, Beira Rio, Tucuruí/PA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.625.252/0001-71, registrada no CREA/PA, com o nº 122-0, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por GERALDO DIAS GONÇALVES, portador da Carteira de Identidade nº 3460581 SSP/PA e do CPF nº 628.651.022-20, domiciliado nesta cidade, considerando a homologação do resultado obtido através da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº TP-CPL-001/2015-SEMEC** e os termos da proposta vencedora e a legislação vigente, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO, RAMPAS E BILHETERIA DA E. M. E. F. MARIA SILVA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA.

Parágrafo Único. Os serviços de que trata o “caput” desta cláusula, desenvolver-se-ão mediante autorização a ser expedida pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, através de Ordem de Serviço específica, a ser emitida até 10 dias úteis, após a publicação do extrato deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo total previsto para execução dos serviços objeto deste Contrato é de **03 (três) meses**, contados a partir da data de recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, autorizando o início dos serviços.

Parágrafo Primeiro. O prazo de vigência do Contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA só poderá pedir prorrogação de prazo se verificar a interrupção do trabalho, determinado pelo CONTRATANTE em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados e definidos no Código Civil, devendo a CONTRATADA na hipótese, comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

Parágrafo Terceiro. O prazo de execução do presente contrato, somente poderá ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, conforme estabelecido no subitem **18.3** do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total do presente Contrato, conforme a proposta apresentada pela Contratada e aceito pelo Contratante para a realização dos serviços ora contratados é de **R\$ 209.860,49** (Duzentos e nove mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos).

Parágrafo único. Nos preços contratuais oferecidos na proposta da CONTRATADA, estão incluídos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, todos os custos de aquisições de materiais, ferramentas e equipamentos necessários, inclusive as despesas decorrentes de licença, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PROCURADORIA JURÍDICA

cumprimento do presente Contrato, bem como tudo e qualquer serviço de terceiros, eventualmente necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através de medição(ões) das obras ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:

4.1.1 - Até 10 (dez) dias úteis contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;

4.1.2 - Até 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela Contratada;

4.2 - As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da Contratada.

4.3 - A primeira fatura, a ser paga, deverá ser acompanhada da certidão original expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia / CREA da região onde está sendo executada a obra, comprovando o registro do contrato naquele Conselho.

4.4 - Deverão acompanhar a(s) fatura(s): o(s) boletim (ns) de medição (ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável Técnico da obra e vistada pela Fiscalização e a(s) fatura(s).

4.5 - O pagamento final será efetuado após a realização da vistoria da obra, pela Comissão de Fiscalização, designada pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório da obra.

4.6 - Os valores faturados e não pagos pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, no prazo estabelecido nos **subitens 23.1 e 23.2**, do Edital, serão atualizados com base na variação do índice IPCA, divulgado pela Fundação IBGE, ou de seu substituto, verificado no período compreendido entre a data da adimplência e do efetivo pagamento da fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória dos serviços e de suas etapas, com estrita observância aos projetos e especificações, respondendo perante o CONTRATANTE e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução da obra.

Parágrafo Primeiro. As licenças para execução dos serviços independentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA, assistida quando necessário, pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. Os equipamentos e materiais indispensáveis à execução dos serviços objeto deste contrato, serão fornecidos pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA, pelos seus transportes para o local de trabalho, por sua conservação e utilização, não podendo justificar atraso na conclusão dos serviços ou de suas etapas, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou materiais.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA obriga-se a manter no local dos serviços, técnico de nível superior, indicado na sua proposta como seu representante legal e responsável direto pela execução dos mesmos, cujo “Curriculum Vitae” será submetido à aceitação do CONTRATANTE, antes do início dos serviços, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem nas mesmas.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA obriga-se a desmanchar e refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para o CONTRATANTE, e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços ou suas etapas eventualmente executadas com vícios ou defeito em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais, equipamentos ou processos inadequados ou de qualidades inferiores.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA se responsabilizará exclusivamente, com total isenção do CONTRATANTE, por todas as despesas relativas aos salários, encargos sociais, trabalhistas e sindicais de todo o seu pessoal envolvido na execução da obra, cuja comprovação dos recolhimentos de todas estas despesas e encargos deverão ser por ela apresentado mensalmente na tesouraria do CONTRATANTE, reconhecendo inclusive o direito do CONTRATANTE, no caso de comprovação de débito, fazer a retenção dos valores correspondentes por ocasião das quitações das medições dos serviços



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PROCURADORIA JURÍDICA

realizados.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por técnicos devidamente designados pelo CONTRATANTE daqui por diante, denominado simplesmente Fiscalização, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinado pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo. O controle do cumprimento integral das condições desta relação contratual por parte do CONTRATANTE é restrita competência do mesmo.

Parágrafo Primeiro. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus funcionários, prepostos ou contratados.

Parágrafo Segundo. Todas as Ordens de Serviços, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou reclamações verbais.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA obriga-se a retirar imediatamente dos serviços e não readmitir os empregados contratados ou prepostos que venham a criar embargos ou embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução dos serviços ou, de suas etapas.

Parágrafo Quarto. Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, para que o expediente suba devidamente instruído.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos nas condições estipuladas no Edital, matriz licitatória e parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - No caso de inadimplemento total ou parcial do contrato pela CONTRATADA o CONTRATANTE aplicará, após a notificação de advertência, as seguintes multas:

I - Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;

II - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculado sobre o valor global do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;

III - Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato pelo não cumprimento do prazo estabelecido pelos cronogramas físico-financeiro e contratual, sem plena justificativa;

IV - Multa de 1% (um por cento) calculados sobre o valor global do contrato, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;

V - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculados sobre o valor global do contrato, pela entrega da obra com erros e/ou defeitos, acusados pela comissão de fiscalização.

Parágrafo Primeiro. A aplicação da(s) multa(s) a que alude esta cláusula não impede que o CONTRATANTE rescinda o Contrato e aplique outras sanções previstas em lei;

Parágrafo Segundo. De qualquer penalidade imposta, a CONTRATADA poderá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, oferecer recurso, através da Fiscalização, que o encaminhará devidamente informado, ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Terceiro. Caso venha a ser rigorosamente cumprido o prazo final de entrega dos serviços referidos na Cláusula Segunda deste Contrato, a multa de que trata a alínea “c” do “caput” desta cláusula, poderá ser restituída à CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE. Essa devolução deverá ser feita sem juros ou correção monetária por ocasião da assinatura do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, mediante requerimento da CONTRATADA.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PROCURADORIA JURÍDICA**

Parágrafo Quarto. A(s) penalidade(s) estabelecida(s) nesta Cláusula não exclui (em) qualquer (quaisquer) outra(s) neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE e a terceiros em consequência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

No interesse da Prefeitura Municipal de Tucuruí, o Contrato a ser firmado, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas neste Contrato ou ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos artigos 79 e 80 da citada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação terão cobertura da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente.

UNIDADE GESTORA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0025.1051 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL/EJA

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 01.33.00

12.361.0024.1047 – FUNDEB – CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES- ENSINO FUNDAMENTAL

45.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 01.38.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente Contrato é firmado de conformidade com a legislação em vigor, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, estando inserido como parte integrante deste instrumento, o processo administrativo de licitação, aludido na Cláusula Primeira deste Contrato, com os requisitos referendados no art. 38, do dispositivo legal citado;

12.1.1 - A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços **até 50% (cinquenta por cento)** do valor total do contrato (§ 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento será providenciada pelo CONTRATANTE em extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Tucuruí (PA), como instância judicial competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os necessários efeitos legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PROCURADORIA JURÍDICA

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ AOS TRINTA DIAS DO MÊS ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

HELEN GRACELINE WANDERLEY FERREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 007/2015-GP
CONTRATANTE

CONSTRUTORA CASTRO MOIA
EMPREENDIMENTOS LTDA – ME
CONTRATADA
GERALDO DIAS GONÇALVES
REPRESENTANTE

Idalene Maria Barroso Barbosa
Procuradora Jurídica
Portaria nº 004/2015-GP
OAB/PA 9.701

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Este **CONTRATO Nº 004.2015.26.3.001**, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

Ronaldo Lessa Voloski
Chefe do Gabinete
Portaria nº 003/2015-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO I
CONTRATO Nº 004.2015.26.3.001
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVO E CUSTOS
Tomada de Preços nº TP-CPL-001/2015-SEMEC

CONSTRUÇÃO DO MURO, RAMPAS E BILHETERIA DA E.M.E.F. MARIA SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	PREÇO (R\$)	
				R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1 - MURO E RAMPAS E ESCADAS					
1.1- Infra e Superestrutura					
1.1.1	Execução de escavação manual de vala em solo de 1ª categoria com profundidade até 2,00 m	m³	14,60	31,00	452,60
1.1.2	Execução de apiloamento de fundo de vala	m²	33,26	19,00	631,94
1.1.3	Fornecimento, preparo e lançamento de concreto magro para regularização e lastro fck 10 MPa	m³	1,66	420,00	697,20
1.1.4	Fornecimento, dobra e aplicação de aço CA-60 B 5.0 mm em infraestrutura	kg	282,74	8,15	2.304,33
1.1.5	Fornecimento, dobra e aplicação de aço CA-50 B 6.3 mm em superestrutura	kg	225,35	7,20	1.622,52
1.1.6	Fornecimento, dobra e aplicação de aço CA-50 B 8.0 mm em superestrutura	kg	312,28	7,20	2.248,42
1.1.7	Fornecimento e aplicação de forma de madeira para concreto, inclusive desforma	m²	267,18	37,02	9.891,00
1.1.8	Fornecimento, preparo e lançamento de concreto estrutural controle "B" fck 20 Mpa	m³	30,70	495,00	15.196,50
1.1.9	Fornecimento e assentamento de alvenaria em tijolo cerâmico, posição cutelo, assentado com argamassa de cimento e areia na proporção volumétrica 1:6	m²	39,34	37,66	1.481,54
1.1.10	Piso cimentado tipo caçãda com e= 7cm para escadas	m²	69,00	34,22	2.361,18
1.1.11	Piso cimentado tipo caçãda com e= 7cm para o entorno da quadra	m²	304,76	34,22	10.428,89
1.1.12	Piso cimentado tipo caçãda com e= 7cm para o acesso a escola e quadra	m²	277,03	34,22	9.479,97
TOTAL DO ITEM 1.1				R\$ 56.796,09	
1.2 - Vedações externas					
1.2.1	Fornecimento e assentamento de alvenaria em tijolo cerâmico, posição cutelo, assentado com argamassa de cimento e areia na proporção volumétrica 1:6	m²	92,48	37,66	3.482,80
TOTAL DO ITEM 1.2				R\$ 3.482,80	
1.3 - Revestimento das paredes externas					
1.3.1	Fornecimento e aplicação de argamassa de cimento e areia na proporção volumétrica 1:3 para chapisco - na mureta	m²	121,72	4,61	561,13
1.3.2	Fornecimento e aplicação de argamassa de cimento, cal e areia na proporção volumétrica 1:3 para emboço - na mureta	m²	121,72	18,02	2.193,39
1.3.3	Fornecimento e aplicação de argamassa para reboco na proporção 1:2:5 para reboco com frisos	m²	135,00	49,87	6.732,45
1.3.4	Fornecimento e aplicação de revestimento cerâmico, imitando tijolinho aparente 6,50x18cm c/ argamassa de cimento e areia 1:3	m²	146,06	65,00	9.493,90
1.3.5	Fornecimento e aplicação de capitel em pilares padrão PMT	Unid.	25,00	91,20	2.280,00
TOTAL DO ITEM 1.3				R\$ 21.260,87	
1.4 – Pintura					
1.4.1	Fornecimento e aplicação de massa acrílica, uma demão	m²	135,00	10,82	1.460,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PROCURADORIA JURÍDICA

1.4.2	Fornecimento e aplicação de pintura acrílica amarelo frevo, duas demãos	m²	135,00	7,13	962,55
1.4.3	Fornecimento e aplicação de pintura esmalte sintético nas grades, duas demãos	m²	776,74	12,24	9.507,30
1.4.4	Fornecimento e aplicação de pintura nova cor para piso cimentado	m²	581,79	7,58	4.409,97
TOTAL DO ITEM 1.4					R\$ 16.340,52
1.5 – Esquadrias					
1.5.1	Fornecimento e instalação de grade de ferro fixa com metalon (03x03cm) a cada 15cm na vertical e (03x03cm) na horizontal 02 peças	m²	237,35	236,47	56.126,15
1.5.2	Portão de ferro, tipo barra chata, sendo uma folha de correr (dim. 330 x 270 cm)	un	1,00	3.875,72	3.875,72
1.5.3	Portão de ferro, tipo barra chata, sendo uma folha de correr (dim. 550 x 270 cm)	un	1,00	6.348,60	6.348,60
TOTAL DO ITEM 1.5					R\$ 66.350,47
1.6 - Serviços complementares					
1.6.1	Fornecimento e instalação de guarda-corpo em tubo de aço galvanizado Ø 1 1/2"	m	154,30	80,76	12.461,27
TOTAL DO ITEM 1.6					R\$ 12.461,27
TOTAL ITEM 1					R\$ 176.692,02
2 – BILHETERIA					
2.1 – Infraestrutura					
2.1.1	Execução de escavação manual de vala em solo de 1ª categoria com profundidade até 2,00 m	m³	6,78	31,00	210,18
2.1.2	Execução de apiloamento de fundo de vala	m²	14,60	19,00	277,40
2.1.3	Fornecimento, preparo e lançamento de concreto magro para regularização e lastro fck 10 MPa	m³	0,38	420,00	159,60
2.1.4	Fornecimento, dobra e aplicação de aço CA-60 B 5.0 mm em infraestrutura	kg	12,00	8,15	97,80
2.1.5	Fornecimento, dobra e aplicação de aço CA-50 B 6.3 mm em infra e super-estrutura	kg	30,00	7,20	216,00
2.1.6	Fornecimento, dobra e aplicação de aço CA-50 B 10.0 mm em infra e super-estrutura	kg	54,50	7,20	392,40
2.1.7	Fornecimento e aplicação de forma de madeira para concreto em super-estrutura, inclusive desforma	m²	24,05	37,02	890,33
2.1.8	Fornecimento, preparo e lançamento de concreto estrutural controle "B" fck 20 Mpa	m³	2,22	495,00	1.098,90
2.1.9	Lançamento e compactação de reaterro manual com material coesivo de 1ª categoria proveniente da escavação das fundações	m³	4,13	29,00	119,77
TOTAL DO ITEM 2.1					R\$ 3.462,38
2.2 – Superestrutura					
2.2.1					
2.2.1.1	Fornecimento, dobra e aplicação de aço CA-60 B 5.0 mm em super-estrutura	kg	40,16	8,15	327,30
2.2.1.2	Fornecimento, dobra e aplicação de aço CA-50 B 6.3 mm em super-estrutura	kg	3,20	7,20	23,04
2.2.1.3	Fornecimento, dobra e aplicação de aço CA-50 B 8.0 mm em super-estrutura	kg	26,00	7,20	187,20
2.2.1.4	Fornecimento, dobra e aplicação de aço CA-50 B 10.0 mm em super-estrutura	kg	65,00	7,20	468,00
2.2.1.5	Fornecimento, dobra e aplicação de aço CA-50 B 12.5 mm em super-estrutura	kg	52,50	7,20	378,00
2.2.1.6	Fornecimento e aplicação de forma de madeira para concreto em super-estrutura, inclusive desforma	m²	33,9	37,02	1.254,98
2.2.1.7	Fornecimento, preparo e lançamento de concreto estrutural controle "B" fck 20 Mpa	m³	2,18	495,00	1.079,10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PROCURADORIA JURÍDICA

TOTAL DO ITEM 2.2.1					R\$ 3.717,62
2.2.2					
2.2.2.1	Fornecimento, dobra e aplicação de aço CA-60 B 5.0 mm em super-estrutura	kg	9,00	8,15	73,35
2.2.2.2	Fornecimento e aplicação de forma de madeira para concreto em super-estrutura, inclusive desforma	m²	4,00	37,02	148,08
2.2.2.3	Fornecimento, preparo e lançamento de concreto estrutural controle "B" fck 20 Mpa	m³	0,40	495,00	198,00
TOTAL DO ITEM 2.2.2					R\$ 419,43
TOTAL DO ITEM 2.2					R\$ 4.137,05
2.3 - Vedações internas e externas					
2.3.1	Fornecimento e assentamento de alvenaria em tijolo cerâmico, posição cutelo, assentado com argamassa de cimento e areia na proporção volumétrica 1:6	m²	35,70	37,66	1.344,46
TOTAL DO ITEM 2.3					R\$ 1.344,46
2.4- Cobertura					
2.4.1	Estrutura metálica tipo espacial em alumínio anodizado para cobertura	m²	40,50	82,98	3.360,69
2.4.2	Cobertura de telha termoacústica, empregando argamassa de cimento e areia, traço 1:9, para emboçamento	m²	40,50	113,72	4.605,66
2.4.3	Platibanda de alucobonde prata	m²	24,14	218,50	5.274,59
TOTAL DO ITEM 2.4					R\$ 13.240,94
2.5 - Revestimento das paredes internas e externas					
2.5.1	Fornecimento e aplicação de argamassa de cimento e areia na proporção volumétrica 1:3 para chapisco	m²	71,35	4,61	328,92
2.5.2	Fornecimento e aplicação de argamassa de cimento, cal e areia na proporção volumétrica 1:2:6 para reboco	m²	71,35	12,35	881,17
2.5.3	Moldura de argamassa (e=2cm/h=10cm)	m	9,20	8,99	82,71
TOTAL DO ITEM 2.5					R\$ 1.292,80
2.6- Piso					
2.6.1	Preparo, lançamento e acabamento de contrapiso de concreto fck 10 MPa na proporção volumétrica 1:3, espessura 6 cm	m²	3,75	37,40	140,25
2.6.2	Preparo e aplicação de argamassa para regularização de piso na proporção volumétrica 1:4, espessura 3 cm	m²	3,75	18,17	68,14
2.6.3	Piso cerâmico linha técnica PEI V fab. majopar (dim. 45x45cm) com rejunte quartzolit na cor bege (e=2mm) ou equivalente	m²	3,75	45,00	168,75
TOTAL DO ITEM 2.6					R\$ 377,14
2.7 – Pintura					
2.7.1	Fornecimento e aplicação de massa acrílica, uma demão	m²	75,35	3,20	241,12
2.7.2	Fornecimento e aplicação de fundo selador acrílico, uma demão	m²	6,52	3,20	20,86
2.7.3	Fornecimento e aplicação de pintura acrílica em paredes internas e externas, duas demãos existente na cor amarelo cajú	m²	71,35	7,13	508,73
2.7.4	Fornecimento e aplicação de pintura acrílica duas demãos existente - na cor palha - na laje	m²	4,00	7,13	28,52
2.7.5	Fornecimento e aplicação de pintura esmalte acetinado incluindo emassamento em duas demãos - nas portas em madeira	m²	2,52	12,24	30,84
2.7.6	Fornecimento e aplicação de pintura esmalte sintético em portões, duas demãos	m²	8,40	12,24	102,82
TOTAL DO ITEM 2.7					R\$ 932,89
2.8 - Esquadrias de Madeira / Metálica					
2.8.1	Fornecimento e instalação de porta em alumínio tipo veneziana (dim. 60x210m)	m²	1,26	484,21	610,10
2.8.2	Fornecimento e instalação de portão de aço galvanizado com duas folhas de abrir (dim. 150 x 210m) - 1und	m²	3,15	456,60	1.438,29



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PROCURADORIA JURÍDICA

2.8.3	Fornecimento e instalação de grade de ferro fixa com metalon (03x03cm) a cada 15cm na vertical e (03x03cm) na horizontal 02 peças.	m²	2,70	236,47	638,47
TOTAL DO ITEM 2.8					R\$ 2.686,86
2.9 – Diversos					
2.9.1	Fornecimento e assentamento de bancada em granito verde ubatuba, e=2cm com testeira e robancada de h=10cm dim. (1,08x3+(1,08x0,1))x0,25) - na cozinha	m²	1,00	428,00	428,00
2.9.2	Fornecimento e instalação de painel de vidro temperado (e=10mm), inclusive metais e acessórios, cor fumê	m²	4,35	392,27	1.706,37
2.9.3	Fornecimento e instalação de calha em chapa metálica	m	24,30	38,93	946,00
2.9.4	Fornecimento e instalação de catracas metálica	Und	2,00	962,74	1.925,48
2.9.6	Fornecimento e instalação de placa de inauguração da obra	Und	1,00	629,39	629,39
2.9.7	Execução de limpeza final da obra com retirada de entulho para bota fora	m²	42,24	1,39	58,71
TOTAL DO ITEM 2.9					R\$ 5.693,95
TOTAL DO ITEM 2					R\$ 33.168,47
TOTAL GERAL DA PLANILHA					R\$ 209.860,49

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ AOS TRINTA DIAS DO MÊS ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

HELEN GRACELINE WANDERLEY FERREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 007/2015-GP
CONTRATANTE

CONSTRUTORA CASTRO MOIA
EMPREENDIMENTOS LTDA – ME
CONTRATADA
GERALDO DIAS GONÇALVES
REPRESENTANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO II
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
CONTRATO Nº 004.2015.26.3.001
Tomada de Preços nº TP-CPL-001/2015-SEMEC

CONSTRUÇÃO DO MURO, RAMPAS E BILHETERIA DA E.M.E.F. MARIA SILVIA

ITEM	PERÍODO DE EXECUÇÃO		1º Mês				2º Mês				3º Mês				% da Obra
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$	Semanas				Semanas				Semanas				
			1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	
1	MURO E RAMPAS														
1.1	Infra e Superestrutura	R\$ 56.796,09	100,00%												27,06%
			R\$ 56.796,09												
1.2	Vedações externas	R\$ 3.482,80					100,00%								1,66%
							R\$ 3.482,80								
1.3	Revestimento das paredes externas	R\$ 21.260,87					100,00%								10,13%
							R\$ 21.260,87								
1.4	Pintura	R\$ 16.340,52					50,00%				50,00%				7,79%
							R\$ 8.170,26				R\$ 8.170,26				
1.5	Esquadrias	R\$ 66.350,47					100,00%								31,62%
							R\$ 66.350,47								
1.6	Serviços complementares	R\$ 12.461,27					100,00%								5,94%
							R\$ 12.461,27								
2	BILHETERIA														
2.1	Infraestrutura	R\$ 3.462,38	100,00%												1,65%
			R\$ 3.462,38												
2.2	Superestrutura	R\$ 4.137,05	100,00%												1,97%
			R\$ 4.137,05												
2.3	Vedações internas e externas	R\$ 1.344,46					100,00%								0,64%
							R\$ 1.344,46								
2.4	Cobertura	R\$ 13.240,94					100,00%								6,31%
							R\$ 13.240,94								
2.5	Revestimento das paredes internas e externas	R\$ 1.292,80					100,00%								0,62%
							R\$ 1.292,80								
2.6	Piso	R\$ 377,14					100,00%								0,18%
							R\$ 377,14								
2.7	Pintura	R\$ 932,89					50,00%				50,00%				0,44%
							R\$ 466,45				R\$ 466,45				
2.8	Esquadrias de Madeira / Metálica	R\$ 2.686,86									100,00%				1,28%
											R\$ 2.686,86				
2.9	Diversos	R\$ 5.693,95									100,00%				2,71%
											R\$ 5.693,95				
VALOR DO CRONOGRAMA		R\$ 209.860,49	64.395,52				128.447,46				17.017,52				100,00%
PERCENTUAL MENSAL		100,00%	31%				61%				8%				

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ AOS TRINTA DIAS DO MÊS ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

HELEN GRACELINE WANDERLEY FERREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 007/2015-GP
CONTRATANTE

CONSTRUTORA CASTRO MOIA
EMPREENDIMENTOS LTDA – ME
CONTRATADA
GERALDO DIAS GONÇALVES
REPRESENTANTE